



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2019, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB), pessoa jurídica de direito privado, com sede Av Jose Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Genildo Vargas, 740 – Jd. Luíllia, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP para a execução de serviço, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.267, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, fazendo o repasse mensal no valor de até R\$ 734.564,57 (Setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o vigésimo quinto dia, conforme previsão orçamentária;

(...).”

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Fomento terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Saúde.

(...).”

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

## “CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 4.407.387,42 (Quatro milhões quatrocentos e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mediante 06 (seis) parcelas mensais na forma estabelecida no Parágrafo Terceiro.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 252 e 254, fonte 01 e 05, funcional 10.302.0010.20300000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos repassados pelo Governo Federal, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 254, fonte 05, funcional 10.302.0010.20300000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

## PARÁGRAFO TERCEIRO

1. O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até 20º dia do mês de referência. As demais parcelas serão mensalmente repassadas conforme consta no item 1.

2. O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

## CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.


O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 29 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
NATALI GAMATO CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFONSO  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
DO BRASIL (ALBB)

SL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

  
SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. 

Nome: Lamele Ap. Aparecida Barbosa

RG: 42128745-1

2. 

Nome: Manoel Rogério Fabro Mattello

RG: 12.506835



